



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PAUTA DA 57ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura)

13/11/2013

QUARTA-FEIRA

Imediatamente após a 56ª Reunião

Presidente: Senador Fernando Collor

Vice-Presidente: Senador Sérgio Petecão



Comissão de Serviços de Infraestrutura

**57ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 54ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 13/11/2013.**

57ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Quarta-feira, Imediatamente após a 56ª

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PLS 12/2012 - Não Terminativo -	SEN. FLEXA RIBEIRO	8
2	RQI 53/2013 - Não Terminativo -		22

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(7)(63)(64)

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

(23 titulares e 23 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)			
Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427	1 Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Delcídio do Amaral(PT)	MS (61) 3303-2452 a 3303 2457	2 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	3 Wellington Dias(PT)	PI (61) 3303 9049/9050/9053
Walter Pinheiro(PT)	BA (61) 33036788/6790	4 Eduardo Lopes(PRB)(26)(27)	RJ (61) 3303-5730
Acir Gurgacz(PDT)(37)(38)(50)(51)	RO (61) 3303-3132/1057	5 Pedro Taques(PDT)	MT (61) 3303-6550 e 3303-6551
João Capiberibe(PSB)(25)	AP (61) 3303-9011/3303-9014	6 Lídice da Mata(PSB)(76)	BA (61) 3303-6408/ 3303-6417
Inácio Arruda(PCdoB)	CE (61) 3303-5791 3303-5793	7 Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)			
Clésio Andrade(PMDB)(32)(39)(40)(53)(54)	MG (61) 3303-4621 e 3303-5067	1 Romero Jucá(PMDB)(32)(61)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115
Lobão Filho(PMDB)(32)(61)	MA (61) 3303-2311 a 2314	2 Sérgio Souza(PMDB)(9)(10)(17)(32)(61)	PR (61) 3303-6271/ 6261
Eduardo Braga(PMDB)(32)(61)	AM (61) 3303-6230	3 Ricardo Ferraço(PMDB)(32)(61)	ES (61) 3303-6590
Valdir Raupp(PMDB)(32)(61)	RO (61) 3303-2252/2253	4 Roberto Requião(PMDB)(16)(32)(61)	PR (61) 3303-6623/6624
Vital do Rêgo(PMDB)(32)(61)(67)	PB (61) 3303-6747	5 Waldemir Moka(PMDB)(18)(28)(29)(32)(61)	MS (61) 3303-6767 / 6768
Jader Barbalho(PMDB)(32)(61)(73)	PA (61) 3303.9831, 3303.9832	6 Ivo Cassol(PP)(32)(61)	RO (61) 3303.6328 / 6329
Ciro Nogueira(PP)(32)(61)	PI (61) 3303-6185 / 6187	7 Francisco Dornelles(PP)(22)(23)(24)(30)(32)	RJ (61) 3303-4229
Sérgio Petecão(PSD)(33)(36)(45)(46)(56)	AC (61) 3303-6706 a 6713	8 Kátia Abreu(PMDB)(33)(34)(36)(57)(60)(61)	TO (61) 3303-2708
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)			
Cícero Lucena(PSDB)(58)(62)(74)	PB (61) 3303-5800 5805	1 Aécio Neves(PSDB)(58)	MG (61) 3303-6049/6050
Flexa Ribeiro(PSDB)(58)	PA (61) 3303-2342	2 Alvaro Dias(PSDB)(58)	PR (61) 3303-4059/4060
Lúcia Vânia(PSDB)(8)(11)(58)	GO (61) 3303-2035/2844	3 Ruben Figueiró(PSDB)(11)(14)(58)(70)(81)	MS (61) 3303-1128 / 4844
Wilder Moraes(DEM)(35)(43)	GO (61)3303 2092 a (61)3303 2099	4 Osvaldo Sobrinho(PTB)(35)(44)(77)(79)	MT (61) 3303-1146/3303-1148/ 3303-4061
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)			
Fernando Collor(PTB)(69)	AL (61) 3303-5783/5786	1 Gim(PTB)(69)	DF (61) 3303-1161/3303-1547
Blairo Maggi(PR)(42)(52)(66)(69)	MT (61) 3303-6167	2 VAGO(69)(75)	
João Ribeiro(PR)(41)(69)(71)(72)(78)	TO (61) 3303-2163/2164	3 Eduardo Amorim(PSC)(48)(49)(55)(65)(69)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211
Alfredo Nascimento(PR)(69)	AM (61) 3303-1166	4 Antonio Carlos Rodrigues(PR)(69)	SP (061) 3303.6510, 6511 e 6514

- (1) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.
- (2) Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- (3) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
- (4) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
- (5) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
- (6) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
- (7) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
- (8) Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
- (9) Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- (10) Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
- (11) Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
- (12) Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- (13) Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

- (14) Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
- (15) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- (16) Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
- (17) Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
- (18) Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- (19) Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
- (20) Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
- (21) Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
- (22) Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- (23) Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
- (24) Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
- (25) Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
- (26) Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- (27) Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
- (28) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- (29) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDDB nº 36/2012).
- (30) Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- (31) Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- (32) Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
- (33) Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
- (34) As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
- (35) Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
- (36) Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
- (37) Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
- (38) Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
- (39) Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
- (40) Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
- (41) Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
- (42) Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
- (43) Em 03.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
- (44) Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Moraes como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
- (45) Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
- (46) Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
- (47) Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
- (48) Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
- (49) Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
- (50) Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
- (51) Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 - GLDBAG).
- (52) Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
- (53) Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
- (54) Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
- (55) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
- (56) Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
- (57) Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
- (58) Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
- (59) Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
- (60) O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
- (61) Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- (62) Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
- (63) Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013)
"A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.
Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

- (64) Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada).
Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada).
Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes.
Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.
- (65) Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
- (66) Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
- (67) Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (Of. GLPMDB nº 114/2013).
- (68) Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
- (69) Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
- (70) Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
- (71) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
- (72) Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 86/2013-BLUFOR).
- (73) Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
- (74) Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 134/2013-GLPSDB).
- (75) Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
- (76) Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg (Of. nº 112/2013-GLDBAG).
- (77) 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
- (78) Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
- (79) Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
- (80) Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
- (81) Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): ALVARO ARAÚJO SOUZA
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-4607
FAX: 3303-3286

PLENÁRIO Nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3292
E-MAIL: scomci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO
FEDERAL

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54ª LEGISLATURA**

**Em 13 de novembro de 2013
(quarta-feira)
Imediatamente após a 56ª Reunião**

PAUTA
57ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

	Deliberativa
Local	Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Retificação: correção da pauta cheia.

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, de 2012

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar que as empresas que operem frotas de táxis com vinte ou mais veículos tenham ao menos cinco por cento da frota adaptada para o acesso de pessoas com deficiência.

Autoria: Senador Sérgio Souza

Relatoria: Senador José Pimentel (Substituído por *Ad Hoc*)

Relatoria *Ad Hoc*: Senador Flexa Ribeiro

Relatório: Pela rejeição da Emenda Substitutiva e pela aprovação do Projeto, com duas emendas que apresenta

Observações:

1. *Matéria constou das pautas das reuniões de 03/04, 10/04, 17/04 e 09/10/2013;*
2. *Em 27/03 o Senador José Pimentel apresentou relatório pela aprovação da matéria, com emendas;*
3. *Em 03/04, após a leitura do relatório pelo relator ad hoc, Senador Flexa Ribeiro, foi concedida vista coletiva da matéria;*
4. *Em 16/04 o Senador Wilder Moraes apresentou Emenda Substitutiva;*
5. *Em 22/08 o Senador Flexa Ribeiro apresentou novo relatório, pela rejeição da Emenda Substitutiva e pela aprovação do projeto, com duas emendas;*
6. *Em 09/10 foi concedida vista da matéria ao Senador Wilder Moraes.*

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

[Emendas apresentadas nas Comissões](#)

Comissão de Serviços de Infraestrutura

[Relatório](#)

[Relatório](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA Nº 53, de 2013

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes informações sobre o licenciamento ambiental do "trecho do meio" (km 250 ao 655,7) da rodovia BR-319 – que liga Porto Velho/RO a Manaus/AM.

Autoria: Senador Acir Gurgacz

Observações:

Lido na reunião de 06/11/2013.

Textos disponíveis:

[Requerimento](#)

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLEXA RIBEIRO



72321.11730

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2012, do Senador Sérgio Souza, que altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar que as empresas que operem frotas de táxis com vinte ou mais veículos tenham ao menos cinco por cento da frota adaptada para o acesso de pessoas com deficiência.

RELATOR: Senador FLEXA RIBEIRO

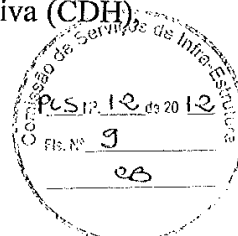
I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2012, de iniciativa do Senador Sérgio Souza, que pretende determinar que as empresas que operem frotas de táxis com vinte ou mais veículos tenham ao menos cinco por cento da frota adaptada para o embarque e desembarque de cadeirantes, sem necessidade de que deixem suas cadeiras.

Para tanto, a proposição introduz comando específico na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que trata, entre outras providências, do estabelecimento de normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Justifica a proposição o argumento de que as pessoas com deficiência motora preferem fazer seus deslocamentos, sempre que possível, “sem a necessidade de ajuda externa ou de que sejam obrigados a ser retirados de suas cadeiras de rodas”, uma vez que pretendem se sentir “capazes de gerir suas vidas sozinhos”, sem depender da ajuda de terceiros.

A proposição foi distribuída às Comissões de Serviços de Infraestrutura (CI); e de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), cabendo à última a decisão terminativa.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLEXA RIBEIRO

2



Na condição de relator *ad hoc* na reunião deliberativa ocorrida em 3 de abril último, tivemos a oportunidade de expressar o relatório sobre a proposição elaborado pelo Senador José Pimentel, que concluiu pela aprovação do projeto com a apresentação de duas emendas destinadas a incluir as cooperativas no escopo da obrigação originalmente instituída somente em relação às empresas. Justificaram as emendas do então relator o argumento de que “a prestação dos serviços de táxis nos municípios ocorre não apenas por meio de empresas permissionárias ou concessionárias, mas também pela interveniência de cooperativas formadas por condutores autônomos”.

Na mencionada reunião, foi concedida vista coletiva da matéria. Adiante, a iniciativa mereceu a apresentação de Emenda Substitutiva, de autoria do Senador Wilder Moraes, formulada no sentido de manter a obrigação proposta apenas em relação às “empresas” e, para além, isentá-las do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) “para aquisição dos veículos e dos itens importados necessários para a completa adaptação dos veículos”.

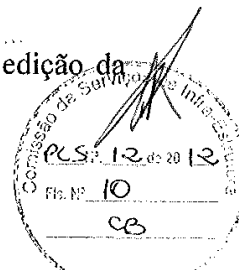
II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre a matéria em pauta.

O projeto atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 48 e 61 da Constituição Federal, não incidindo no campo normativo reservado ao Presidente da República, sendo lícita, portanto, a iniciativa parlamentar.

Ainda no aspecto constitucional, importa destacar a competência comum, atribuída à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, no sentido de cuidarem “da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” (art. 23, II, da Constituição Federal); a competência da União para legislar, concorrentemente com os estados e o Distrito Federal, sobre “proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência” (art. 24, XIV); e a determinação de que a lei disponha “sobre normas de (...) de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência” (art. 227, § 2º), complementada pelo disposto no art. 244, que trata da adaptação dos veículos “atualmente existentes”.

Os mencionados ditames constitucionais ensejaram a edição da





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLEXA RIBEIRO

3



Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a denominada Lei da Acessibilidade, norma que a proposição em pauta pretende aprimorar.

No mérito, merece relevo o sentido social da proposição.

De fato, como alega o autor do projeto, parece-nos plenamente justificável que os serviços públicos de transporte – não apenas os sistemas coletivos, atendidos por ônibus ou trens, mas também um percentual razoável dos veículos que compõem as frotas de táxis – permitam que os deslocamentos das pessoas com deficiência motora ocorram sem a necessidade de que sejam retiradas de suas cadeiras de rodas.

Impõe-se apenas um pequeno reparo no texto da proposição para que não se percam seus elevados propósitos. Na prática, a prestação dos serviços de táxis nos municípios ocorre não apenas por meio de empresas permissionárias ou concessionárias, mas também pela interveniência de cooperativas formadas por condutores autônomos.

Em razão dessa circunstância, convém estender a abrangência da medida proposta às cooperativas, o que ocorre na forma das emendas adiante formuladas.

No tocante à citada Emenda Substitutiva, consideramos que os termos do relatório originalmente formulado pelo Senador José Pimentel são mais abrangentes que os da alteração pretendida pelo Senador Wilder Moraes e que, de outra parte, a isenção de IPI constitui matéria estranha ao objeto da Lei nº 10.098, de 2000 (Lei da Acessibilidade), norma sobre a qual incide a proposição sob exame.

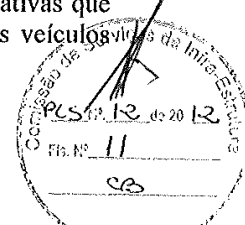
III – VOTO

Ante as razões expostas, votamos pela rejeição da Emenda Substitutiva e pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2012, com as emendas seguintes:

EMENDA Nº – CI

Dê-se à ementa do PLS nº 12, de 2012, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar que as empresas e cooperativas que operem frotas de táxis com vinte ou mais veículos





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLEXA RIBEIRO

4



72321.11730

tenham ao menos cinco por cento da frota adaptada
para o acesso de pessoas com deficiência.”

EMENDA Nº – CI

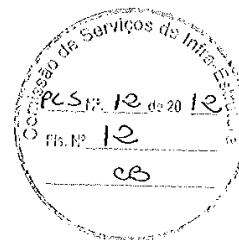
Dê-se a seguinte redação ao texto proposto pelo art. 1º do PLS
nº 12, de 2012, para o art. 16-A da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000:

“Art. 16-A. As empresas e cooperativas que operem frotas de
táxis com vinte ou mais veículos deverão ter, no mínimo, cinco por
cento da frota adaptada para o embarque e desembarque de pessoas
com deficiência motora sem a necessidade de serem retiradas de suas
cadeiras de rodas.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 12, DE 2012

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar que as empresas que operem frotas de táxis com vinte ou mais veículos tenham ao menos cinco por cento da frota adaptada para o acesso de pessoas com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo VI da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa vigorar com a inclusão do seguinte art. 16-A:

“Art. 16-A. As empresas que operem frotas de táxis com vinte ou mais veículos deverão ter, no mínimo, cinco por cento da frota adaptada para o embarque e desembarque de cadeirantes, sem necessidade de serem retirados de suas cadeiras.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor trezentos e sessenta e cinco dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal reitera, em inúmeros dispositivos, a obrigação do Estado em relação à proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

Os cidadãos cadeirantes preferem fazer seus deslocamentos, sempre que possível, sem a necessidade de ajuda externa ou de que sejam obrigados a ser retirados de suas cadeiras de rodas. Isso porque eles querem se sentir produtivos e capazes de gerir suas vidas sozinhos, como o resto da população.

Nesse sentido, é importante que haja táxis adaptados para as peculiaridades desses brasileiros, de forma a não obrigá-los a saírem de suas cadeiras para se acomodarem nesses veículos.

Devemos lembrar que a aquisição dos táxis conta com incentivos fiscais e que esses benefícios também devem ser revertidos para a sociedade de alguma forma.

Por esse motivo, e para dar maior garantia de cidadania às pessoas com deficiências, consoante ao que determina a Constituição, elaboramos o projeto que ora apresentamos à consideração dos nobres Pares do Congresso Nacional, com o qual esperamos contar com sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **SÉRGIO SOUZA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

.....

3

CAPÍTULO VI

DA ACESSIBILIDADE NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

.....

* * *

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 09/02/2012.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WILDER MORAIS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº - CI (ao PLS 12, de 2012)

Altera o artigo 16 da Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, para nele inserir o artigo 16-A, que regula e isenta as empresas que possuem frotas de taxis.

Art. 1º O Capítulo VI da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa vigorar com a inclusão do seguinte art. 16-A:

“Art. 16-A. As empresas que possuem frotas de táxis com vinte ou mais veículos ficam obrigadas a possuir, no mínimo, cinco por cento da frota adaptada para o embarque e desembarque de cadeirantes, sem necessidade de serem retirados de suas cadeiras.

Parágrafo Único - As empresas mencionadas no caput, bem como as que operem exclusivamente com veículos adaptados, ficam isentas do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI para aquisição dos veículos e dos itens importados necessários para a completa adaptação dos veículos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor trezentos e sessenta e cinco dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O grande problema enfrentado pelas empresas que operam com esse tipo de taxi é que as tarifas cobradas são as mesmas que as tarifas de taxis convencionais, sendo que possuem o custo médio para adaptação de um sistema hidráulico automático no



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WILDER MORAIS

veículo é em média R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), tornando pouco interessante para as empresas adaptar o veículo.

Atualmente as empresas que possuem taxis não tem isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI, possuindo apenas um desconto. Para incentivar que as empresas forneçam o serviço para pessoas portadoras de deficiência física, é interessante isentar do referido imposto os veículos que serão adaptados bem como os materiais necessários para essa adaptação, sendo eles, plataformas, sistema de segurança para travamento do cadeirante, teto e cintos especiais.

Sala das Sessões, de abril de 2013.

Senador Wilder Moraes

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2012, do Senador Sérgio Souza, *que altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar que as empresas que operem frotas de táxis com vinte ou mais veículos tenham ao menos cinco por cento da frota adaptada para o acesso de pessoas com deficiência.*

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2012, de iniciativa do Senador Sérgio Souza, que pretende determinar que as empresas que operem frotas de táxis com vinte ou mais veículos tenham ao menos cinco por cento da frota adaptada para o embarque e desembarque de cadeirantes, sem necessidade de que deixem suas cadeiras.

Para tanto, a proposição introduz comando específico na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que trata, entre outras providências, do estabelecimento de normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Justifica a proposição o argumento de que as pessoas com deficiência motora preferem fazer seus deslocamentos, sempre que possível, “sem a necessidade de ajuda externa ou de que sejam obrigados a ser retirados de suas cadeiras de rodas”, uma vez que pretendem se sentir “capazes de gerir suas vidas sozinhos”, sem depender da ajuda de terceiros.

A proposição foi distribuída às Comissões de Serviços de Infraestrutura (CI); e de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre a matéria em pauta.

O projeto atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 48 e 61 da Constituição Federal, não incidindo no campo normativo reservado ao Presidente da República, sendo lícita, portanto, a iniciativa parlamentar.

Ainda no aspecto constitucional, importa destacar a competência comum, atribuída à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, no sentido de cuidarem “da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” (art. 23, II, da Constituição Federal); a competência da União para legislar, concorrentemente com os estados e o Distrito Federal, sobre “proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência” (art. 24, XIV); e a determinação de que a lei disponha “sobre normas de (...) de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência” (art. 227, § 2º), complementada pelo disposto no art. 244, que trata da adaptação dos veículos “atualmente existentes”.

Os mencionados ditames constitucionais ensejaram a edição da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a denominada Lei da Acessibilidade, norma que a proposição em pauta pretende aprimorar.

No mérito, merece relevo o sentido social da proposição.

De fato, como alega o autor do projeto, parece-nos plenamente justificável que os serviços públicos de transporte – não apenas os sistemas coletivos, atendidos por ônibus ou trens, mas também um percentual razoável dos veículos que compõem as frotas de táxis – permitam que os deslocamentos das pessoas com deficiência motora ocorram sem a necessidade de que sejam retiradas de suas cadeiras de rodas.

Impõe-se apenas um pequeno reparo no texto da proposição para que não se percam seus elevados propósitos. Na prática, a prestação dos serviços de táxis nos municípios ocorre não apenas por meio de empresas permissionárias ou concessionárias, mas também pela interveniência de cooperativas formadas por condutores autônomos.

Em razão dessa circunstância, convém estender a abrangência da medida proposta às cooperativas, o que ocorre na forma das emendas adiante formuladas.

III – VOTO

Ante as razões expostas, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2012, com as emendas seguintes:

EMENDA Nº – CI

Dê-se à ementa do PLS nº 12, de 2012, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar que as empresas e cooperativas que operem frotas de táxis com vinte ou mais veículos tenham ao menos cinco por cento da frota adaptada para o acesso de pessoas com deficiência.”

EMENDA Nº – CI

Dê-se a seguinte redação ao texto proposto pelo art. 1º do PLS nº 12, de 2012, para o art. 16-A da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000:

“**Art. 16-A.** As empresas e cooperativas que operem frotas de táxis com vinte ou mais veículos deverão ter, no mínimo, cinco por cento da frota adaptada para o embarque e desembarque de pessoas com deficiência motora sem a necessidade de serem retiradas de suas cadeiras de rodas.”

4
4

Sala da Comissão, de abril de 2013.

, Presidente

, Relator

2

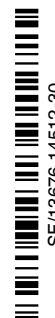
REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes informações sobre o licenciamento ambiental do "trecho do meio" (km 250 ao 655,7) da rodovia BR-319 – que liga Porto Velho/RO a Manaus/AM.

1 - A empresa ENGESPRO - Engenharia Ltda. venceu, em março de 2013, licitação aberta pelo DNIT em janeiro do mesmo ano, para elaborar estudos ambientais complementares para o licenciamento da BR-319, em atendimento às solicitações contidas na Nota Técnica 10/2009 do Ibama, no valor total de R\$ 8.100.000,00. (Extrato de Contrato nº 213/2013 publicado no DOU de 8/03/2013.) **Qual o montante já liberado pelo DNIT? Os trabalhos executados até o momento estão dentro do cronograma previsto no edital?**

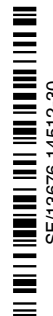
2 - O DNIT já teria investido, segundo o próprio órgão, R\$ 90 milhões em requisitos ambientais para o licenciamento da BR-319. **Quais foram as ações realizadas, discriminando cada uma delas e os respectivos valores alocados?**

3 - Durante audiência pública realizada no dia 13/06/2013, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, foi discutida a atual situação da BR-319, na qual foi firmado um acordo para que o DNIT e IBAMA se integrem para garantir celeridade ao processo de licenciamento ambiental. **Será possível antecipar o cronograma para a licença ambiental de reconstrução da BR 319 ?**



SF/13676.14512-30

4 - Em julho de 2012, o IPAAM – Instituto Ambiental do Amazonas, expediu a Licença Ambiental Única para os serviços de recuperação de trechos da BR-319, que liga Manaus a Porto Velho (RO), dentro do Estado do Amazonas ao longo da BR 319. A licença concedida pelo IPAAM, com a anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a quem cabe o licenciamento da rodovia federal, e para a execução de serviços de manutenção do trecho que começa no Km 432, entre o rio Tupanã, até o Km 514 no rio Igapó-Açu, compreendendo uma extensão de 82,2 quilômetros do chamado trecho do "MEIÃO". **Já foi solicitada a licença do trecho restante, (405 quilômetros, intermediários) ? Se foi, qual previsão da emissão de licença ?**



SF/13676.14512-30

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2013

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO